



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](https://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

### **RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CMDCA**

Dispõe sobre o processo de Registro e/ou Renovação de Registro de Entidades formadoras, Organizações da Sociedade Civil (OSC) e/ou Inscrição de Programas de Aprendizagem Profissional e/ou Socioaprendizagem no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá – CMDCA.

**Considerando** a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 4.788, de 16/11/2017, cabe ao Conselho proceder ao registro das organizações não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, a inscrição de programas, com especificação dos regimes de atendimento das organizações governamentais e não-governamentais, mantendo registro das inscrições e suas alterações;

**Considerando** as disposições da Resolução nº. 164 de 09 de Abril de 2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro e fiscalização das organizações sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, e da outras providências;

**Considerando** a Lei Federal 10.097/2000, de 19 de dezembro de 2000 (da Aprendizagem);

**Considerando** o Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, que consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](https://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

**Considerando** as Portaria 634/2018 e 1003/2008 do Ministério do Trabalho e Empregos.

**Considerando** o conteúdo do Manual da Aprendizagem Profissional (Lei 10.097, de 19.12.2000), expedido pelo Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – SINAIT, em 2019;

**Considerando** a Portaria/MTP nº 671, de 08 de novembro de 2021, que regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho.

**Considerando** a Nota Técnica 02/2017/DRSP/SNAS/MDS, que trata de orientação aos Conselhos Municipais de Assistência Social, as entidades e organizações de assistência social em relação às ações de promoção e integração ao mercado do trabalho.

**Considerando** a Resolução nº 33, de 28/11/2011 Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

**Considerando** a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 3.709/2018 que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16º do Marco Civil da Internet.

**Considerando** a necessidade de regular e disciplinar as inscrições dos Programas de Aprendizagem e/ou Socioaprendizagem no Município de Guaratinguetá/SP.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá/SP

RESOLVE:

**Art. 1º** – As organizações qualificadas em formação técnico-profissional metódica, sem fins lucrativos, que desenvolvem ou venham a desenvolver programas de aprendizagem profissional ou socioaprendizagem de adolescentes, de acordo com a Lei 10.097/2000,



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

deverão ter o registro no CMDCA e proceder inscrição de cada um de seus programas.

**Art. 2º** – Os programas de aprendizagem ou socioaprendizagem pressupõem a formação técnico-profissional metódica, de adolescentes na faixa etária de 14 aos 18 anos incompletos, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral, psicológico e social.

**Art. 3º** – Os programas de aprendizagem ou socioaprendizagem somente poderão ser executados após estarem inscritos neste CMDCA, sob pena de responsabilização dos representantes legais das organizações.

**Art. 4º** – O programa de Aprendizagem Profissional ou Socioaprendizagem deve ser elaborado por entidade formadora e/ou OSC qualificada em formação técnico-profissional metódica e deve seguir as normas fixadas pelo Ministério da Economia – que absorveu algumas das competências do Ministério do Trabalho –, com objetivo de assegurar a qualidade técnico-profissional da formação do aprendiz, conforme determina o art. 50, §3º, do Decreto nº 9.579/2018.

**Parágrafo Único:** as entidades formadoras e/ou OSC's que optarem pelo desenvolvimento da Socioaprendizagem, devem **seguir sem exceção**, todas as orientações descritas na Nota Técnica 02/2017/DRSP/SNAS/MDS e da Resolução nº 33, de 28/11/2011 CNAS.

**Art. 5º** – Os conselhos tutelares e Ministério Público devem promover a fiscalização dos programas desenvolvidos pelas entidades formadoras e/ou OSC's, sendo que as irregularidades encontradas deverão ser comunicadas ao CMDCA, à unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

**Art. 6º** – As entidades formadoras e/ou OSC's devem observar os fatores e critérios estabelecidos pela Portaria nº 723/2012, e alterações da Portaria MTB nº 634, de 09 de agosto de 2018 para a elaboração de Programa de Aprendizagem Profissional.

**Art. 7º** – Os programas de Aprendizagem Profissional ou Socioaprendizagem devem ser vinculados a uma ocupação codificada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, podendo ser desenvolvidos nas seguintes modalidades:

- I- Aprendizagem profissional em nível de formação inicial por ocupação profissional arco ocupacional e/ou;
- II- Aprendizagem profissional em nível técnico.

**Art. 8º** – As entidades formadoras e/ou OSC's deverão contar com, pelo menos, um profissional habilitado na área específica de cada curso.

### **CAPÍTULO I**

#### **DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DO REGISTRO DE INSCRIÇÃO E DE SUAS ALTERAÇÕES ÀS ENTIDADES FORMADORAS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E/OU PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL OU SOCIOAPRENDIZAGEM NO CMDCA:**

**Art. 9º** – As organizações devem:

- I – Executar plano de trabalho compatível com os princípios da Lei Federal nº 8.069/90, e demais órgãos reguladores da aprendizagem ou socioaprendizagem;
- II – Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- III - Estar regularmente constituída (registro em cartório);
- IV – Realizar atendimento de acordo com os programas e regimes preceituados pelo artigo 90 do ECA;
- V – Ter em seu quadro de colaboradores pessoas idôneas;



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

VI – Apresentar toda documentação exigida pelo CMDCA de Guaratinguetá;

VII – Nos casos de projetos e/ou programas na modalidade EAD oferecer suporte e segurança de dados.

**Art. 10º** – A documentação necessária à concessão do registro:

- a) Ofício dirigido ao Presidente do CMDCA de Guaratinguetá, em papel timbrado da entidade formadora e/ou OSC, solicitando registro para funcionamento e inscrição do programa ou atualização de dados (Anexo I);
- b) Declaração de idoneidade do quadro de colaboradores (funcionários e voluntários), assinada pelo representante legal da entidade formadora e/ou OSC (Anexo II);
- c) Cópia simples do Estatuto Social, adaptado ao novo código civil e a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- d) Cópia simples do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade formadora e/ou OSC requerente;
- e) Cópia simples da Ata da Eleição e posse da atual Diretoria devidamente registrada em cartório;
- f) Cópia de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, adequada à atividade exercida;
- g) Em caso de Fundação, cópia da Escritura de Instituição devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e comprovantes de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;
- h) Para as entidades formadoras e/ou OSC's que possuam atuação estadual/nacional e/ou tenham sua sede em outra localidade, cópia do registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de sua sede;
- i) Cópia do registro junto ao Ministério do Trabalho;
- j) Atestado da Vigilância Sanitária (não há necessidade para do cumprimento para as entidades formadoras e/ou OSC's que irão executar na modalidade EAD);
- k) Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) (não há necessidade para do cumprimento para as entidades formadoras e/ou OSC's que irão executar na modalidade



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

EAD);

l) Plano de Trabalho das atividades desenvolvidas deve conter assinatura do representante legal e técnico responsável, bem como constar minimamente as seguintes informações:

f.1 – Histórico da entidade formadora e/ou OSC;

f.2 – Objetivos (com a especificação dos conteúdos e atividades a serem realizadas e sua relevância para os aprendizes, para a sociedade e ao mundo do trabalho);

f.3 – Finalidade/Justificativa;

f.4 – Público-alvo – número e faixa etária (capacidade de atendimento e perfil socioeconômico do aprendiz);

f.5 – Política Pública referenciada (este item deve estar em destaque na identificação da entidade formadora e/ou OSC ou descrição do Programa);

f.6 – Regime de atendimento – conforme disposto no Art. 90 do ECA;

f.7 – Metodologia (descrição detalhada da execução das atividades teóricas e práticas, cursos cadastrados/arcs ocupacionais e seus respectivos conteúdos programáticos, início e a previsão de término dos cursos, mecanismos de acompanhamento e avaliação do programa de aprendizagem ou socioaprendizagem);

f.8 – Locais de execução e horários (teórica e prática: observando que a prática pode ser descrita de forma geral; a teórica deve conter informações das condições e estrutura física – conforme o art.9 dessa resolução);

f.9 – Cronograma das atividades oferecidas (práticas e teóricas - a estrutura do programa de aprendizagem ou socioaprendizagem, e sua duração total em horas, observando a proporção entre atividades teóricas e práticas e os limites mínimos e máximos das atividades práticas);

f.10 – Ações para fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

f.11 – Equipe envolvida – número de profissionais, formação profissional e vínculo empregatício (importante identificar na tabela descritiva o responsável pelo acompanhamento específico das atividades práticas e das atividades teóricas).

f.12 – Periodicidade/cronograma de formação e capacitação da equipe envolvida.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

f.13 – No caso em que a parte teórica for ocorrer na modalidade EAD, quais aparatos para garantia de acesso, suporte ofertado e segurança.

n) Relatório de Atividades, devidamente assinado pelo representante legal e técnico responsável com a descrição quantitativa e qualitativa:

f.1. das metas;

f.2. dos objetivos;

f.3. da metodologia;

f.4. de capacitações e formações envolvendo a equipe de trabalho;

f.5. das ações desenvolvidas para fortalecimento do SGD;

f.6. dos resultados dos programas/projetos desenvolvidos no ano anterior;

f.7. apontar de forma clara e objetiva as modificações ocorridas no plano de trabalho a que se refere o relatório (quando for o caso).

f.8. no caso de programas desenvolvidos na modalidade EAD, quais foram os aparatos para garantia de acesso, suporte e segurança de dados.

§ 1º - Na hipótese de entidades formadoras e/ou OSC's que tenham sua sede em outra localidade, e desenvolverão a parte teórica na modalidade EAD, deve-se constar no Plano de Trabalho apresentado ao CMDCA, descrição minuciosa de qual apoio será oferecido ao aprendiz no município de Guaratinguetá, considerando as peculiaridades do amparo necessário para segurança e proteção do aprendiz no desenvolvimento das atividades que envolvem a aprendizagem ou socioaprendizagem.

§ 2º - Planos de trabalho e relatórios anuais devem ser entregues separados por programa ou projeto, pois deve-se considerar a peculiaridade de cada programa e projeto, no caso de entidades formadoras e/ou OSC's que executam mais de um programa ou projeto.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

**Art. 11º** - O prazo de entrega da documentação para as entidades formadoras e/ou OSC's que já tem o Certificado no CMDCA de Guaratinguetá é de 60 dias a partir da publicação desta Resolução, mesmo para os pedidos de renovação efetuados no CMDCA de Guaratinguetá, pelas organizações que, no momento do protocolo, possuem a data do registro ainda em vigência.

**Parágrafo Único:** As entidades formadoras e/ou OSC's devem enviar os documentos via e-mail [cmdca@guaratinguetá.sp.gov.br](mailto:cmdca@guaratinguetá.sp.gov.br), devendo todos documentos estar no formato de arquivo PDF.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA VALIDADE DO REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES E PROGRAMAS**

**Art. 12º** – O Registro da OSC será negado ou cancelado se:

- I. Não observar as determinações estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II. Esteja irregularmente constituída;
- III. Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
- IV. Dar aos recursos públicos recebidos, destinação diversa do estabelecido, incluindo os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD;
- V. Houver determinação judicial;
- VI. Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente em todos os níveis;
- VII. Não atender as orientações da Nota Técnica 02/2017/DRSP/SNAS/MDS e da Resolução nº 33, de 28/11/2011 CNAS, no caso das entidades formadoras e/ou OSC's que solicitarem registro e/ou inscrição para Socioaprendizagem;
- VIII – No caso das entidades formadoras e/ou OSC's que solicitarem registro e/ou



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

inscrição para Socioaprendizagem de programas na modalidade EAD que não oferecer suporte e segurança de dados.

**Parágrafo Único:** Fica a critério do CMDCA, a aplicação de advertência ou suspensão como medida de prevenção ao cancelamento do registro das entidades formadoras e/ou OSC's sem prejuízo das determinações dos artigos 95 a 97 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 13º** – O CMDCA poderá firmar termos de Cooperação Técnica com vistas a elaborar pareceres e estudos sobre esta matéria.

**Art.14º** – Ficam as entidades formadoras e/ou OSC's da sociedade civil registradas obrigadas a comunicar no prazo de 30 (trinta) dias da sua ocorrência, qualquer alteração de seus dados, composição da diretoria e do técnico responsável, programa de atendimento, alterações na equipe envolvida e demais documentos relacionados às suas atividades, bem como manter atualizadas as informações de contato, sob pena de ter suspenso o registro da organização e a sua inscrição de seus programas de aprendizagem ou socioaprendizagem até sua regularização.

**Art. 15º** - O registro das entidades formadoras e/ou OSC's, e/ou a inscrição dos programas de aprendizagem ou socioaprendizagem terão validade máxima de **04** (quatro) **anos**. O vencimento será no dia **30 de abril** do quarto ano subsequente ao seu deferimento pelo CMDCA. Anualmente, o CMDCA avaliará as entidades formadoras e/ou OSC's, seguindo as exigências previstas no inciso II, do § 3º, do artigo 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas vigentes que amparam a aprendizagem profissional e/ou socioaprendizagem.



# **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

## **CAPÍTULO III**

### **DO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO**

**Art. 16º** – As entidades formadoras e/ou OSC's registradas no CMDCA de Guaratinguetá, a fim de manter seu registro, deverão apresentar anualmente, os documentos a seguir relacionados abaixo, até 30 de março, via e-mail [cmdca@guaratinguetá.sp.gov.br](mailto:cmdca@guaratinguetá.sp.gov.br), devendo todos documentos estar no formato de arquivo PDF:

I – Plano de Ação do ano corrente (em conformidade com o disposto no art. 10º do item m desta resolução);

II – Relatório de Atividades do ano anterior (em conformidade com o disposto no art. 10º do item n desta resolução).

§ 1º - A não apresentação da documentação referida no caput deste artigo implicará na suspensão, sem aviso prévio, do registro da entidade formadora e/ou OSC.

§ 2º - As entidades formadoras e/ou OSC's receberão visita técnica e terão seus programas avaliados, anualmente, por ocasião da entrega de tais documentos.

§ 3º - O CMDCA poderá solicitar as organizações registradas outros documentos e providencias que fizerem necessárias.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA SOLICITAÇÃO DO PRIMEIRO REGISTRO APÓS O PRAZO DESTA RESOLUÇÃO**

**Art. 17º** – Para as organizações que pleiteiam o seu primeiro registro, após a finalização do prazo desta resolução prevista no Art. 12º, deverá solicitar via ofício, dirigido ao presidente do CMDCA à inscrição, e apresentar a documentação exigida no Art. 10º.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

**Art. 18º** – Caso a entidade formadora e/ou OSC esteja enquadrada no Artigo anterior e ainda não possua programas em execução no município, a mesma poderá requerer a inscrição provisória da organização que terá o prazo de seis meses. Após este prazo, a organização deverá apresentar um Relatório de Atividades, comprovando a realização das atividades destas no segmento de acordo com o Plano de Trabalho que servirá, posteriormente, como base para análise da comissão, para emissão ou não do Certificado Definitivo.

**Parágrafo único:** O registro provisório não dará o direito à entidade formadora e/ou OSC de firmar parceria e/ou financiamento com qualquer esfera do Poder Público e/ou FUMCAD.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA COMISSÃO ESPECIAL DE REGISTRO DE PROGRAMAS E ORGANIZAÇÕES**

**Art. 19º** – Após o recebimento da documentação com a solicitação do Registro das entidades formadoras e/ou OSC's, Inscrição de Programas de Aprendizagem ou Socioaprendizagem a análise será feita pela Comissão Especial de Registro de Programas e Organizações do CMDCA, com representantes do poder público e da sociedade civil, conforme previsto em seu regimento interno.

§ 1º. Os (as) conselheiros(as) que comporão a Comissão Especial de Registro de Programas e Organizações serão designados conforme seus conhecimentos e habilidades para realizar a avaliação, sendo vedado ao(à) conselheiro(a) que represente a entidade formadora e/ou OSC em análise, participar da avaliação desta ou emitir parecer a respeito da sua própria organização, devendo abster-se do voto durante a deliberação.

§ 2º. A comissão poderá ser composta conjuntamente com a comissão das demais



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

resoluções vigentes que tratem de análise de registro e inscrição, e nos atos processuais de análise se subdividirem em comissões temáticas das políticas referenciadas.

§ 3º. A Comissão Especial de Registro de Programas e Organizações analisará a documentação apresentada e, caso necessário, solicitará parecer técnico aos órgãos competentes pela Política Pública pertinentes às ações propostas.

§ 4º. No caso de inadequação dos programas, o CMDCA poderá solicitar avaliação e parecer das diversas Secretarias e demais órgãos envolvidos (público ou privado) indicando as providências necessárias à adequação, estabelecendo prazo para sua efetivação.

§ 5º. Ocorrendo demanda específica, o CMDCA solicitará parecer do Conselho Tutelar quanto à fiscalização das entidades formadoras e/ou OSC's e/ou programa, para subsidiar a qualidade da deliberação final e sua efetividade.

**Art. 20º** – O CMDCA dará acolhimento da documentação citada no Art. 10º em reunião ordinária ou extraordinária, e após deliberação de envio da documentação para Comissão de análise desta resolução, terá um prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do acolhimento do colegiado em reunião, para emitir parecer pelo deferimento ou indeferimento, pelo não registro definitivo ou provisório para a entidade formadora e/ou OSC. Todos os pareceres serão colocados em votação na plenária do Conselho em reunião ordinária ou extraordinária, pela concordância ou não do parecer emitido pela comissão.

**Parágrafo Único:** Em caso de indeferimento, a Comissão deverá apresentar as justificativas e apontar as adequações necessárias aos cumprimentos das leis e normas vigentes, anexar às avaliações do Relatório Técnico dos órgãos competentes pelas



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

avaliações, solicitando prazo para adequação da entidade formadora e/ou OSC no prazo de 30 (trinta) dias antes do arquivamento do processo.

**Art. 21º** – O registro provisório semestral, poderá ser renovado pelo período de 6 (seis) meses, devendo a entidade formadora e/ou OSC que pleitear esta renovação, requerer via ofício dirigido ao Presidente do CMDCA Guaratinguetá, ao menos 40 (quarenta) dias antes do vencimento do primeiro registro provisório, e apresentar a seguinte documentação:

- a- Relatório das atividades executadas desde o início do primeiro registro provisório;
- b- Mudanças ou acréscimos, se houver, na documentação de constituição e funcionamento da entidade formadora e/ou OSC.

**Art. 22º** – O deferimento ou indeferimento do pedido de registro da entidade formadora e/ou OSC, do programa de aprendizagem ou socioaprendizagem, da suspensão e da cassação do registro e/ou da inscrição do programa da entidade formadora e/ou OSC será publicado através de Resolução no Diário Oficial responsável pela publicação de atos oficiais do Município.

**Art. 23º** – O CMDCA oficiará o Ministério Público e o Conselho Tutelar para informar sobre o deferimento ou indeferimento do registro da entidade formadora e/ou OSC, da inscrição do(s) seu(s) programa(s), da suspensão e da cassação do registro, da inscrição do(s) programa(s), para fins de fiscalização, de modo a se produzirem os efeitos legais da deliberação.

**Art. 24º** – O CMDCA manterá na página destinada ao conselho no site da Prefeitura Municipal [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br) a relação atualizada das entidades formadoras e/ou OSC registradas e dos programas inscritos.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

**Art. 25º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2023.

  
**Luciana Silva**  
**Presidente**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](https://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

**CALENDARIO DAS AÇÕES PREVISTAS 2023**

	Início	Prazo Final
Publicação da Resolução 002/2023	30/01/2023	
Período de entrega da documentação	De 30/01/2023	Até 30/03/2023
Previsão de data para colegiado dar acolhimento	06/04/2023 *Considera-se a previsão de calendário das reuniões ordinárias	
Formação da Comissão de Análise	06/04/2023	
Prazo para análise da Comissão e visitas	06/04/2023	08/06/2023
Previsão para emissão do parecer da Comissão ao Colegiado do CMDCA	06/07/2023 *Considera-se a previsão de calendário das reuniões ordinárias; *A comissão, poderá solicitar ao colegiado reunião extraordinária para pautar a entrega dos pareceres antes desta data;	
Emissão dos registros e certificados de inscrição	Até 13/07/2023	
As previsões de datas podem ser alteradas caso haja necessidade identificada, com devida deliberação do CMDCA.		



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

**ANEXO I**

(MODELO – em papel timbrado da Organização)

**Requerimento de Registro da Organização**

Ilustríssimo Senhor (a)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaratinguetá

Eu, ....., portador da  
identidade nº ....., expedida pelo .....  
.. e inscrito no C.P.F. sob o nº ....., representante legal da  
Organização da Sociedade Civil denominada .....  
....., localizada à .....  
....., requer a V.Sa. que se digne conceder REGISTRO  
nesse Conselho, de acordo com o disposto no artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 –  
Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, anexa documentação necessária,  
declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

....., de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

**ANEXO II**

(MODELO DE REQUERIMENTO – em papel timbrado da Organização)

**Declaração de Idoneidade**

Ilustríssimo Senhor (a)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaratinguetá

Eu, ....., Brasileiro(a), portador da identidade nº ....., expedida pelo ..... e inscrito no C.P.F. sob o nº ....., residente e domiciliado à ....., exercendo o cargo de (dirigente, diretor, presidente) ..... da Organização da Sociedade Civil denominada ....., DECLARO, para efeito de que dispõe a alínea d, do parágrafo único do artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que não é de meu conhecimento que exista nos quadros desta organização nenhuma pessoa, inclusive eu, cuja conduta desabone a integridade moral ou que tenha, contra si, sentença condenatória criminal transitada em julgado.

Fico ciente que a falsidade dessa declaração importa no cancelamento automático do Registro da mencionada Organização no CMDCA, nos termos da legislação supracitada, além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas na legislação vigente.

..... de ..... de .....

---

**Representante Legal**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)  
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP  
CNPJ: 18.980.042/0001-00  
Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

**ANEXO III**

(MODELO – em papel timbrado da organização)

**Requerimento de Inscrição de Programa/Projeto**

Ilustríssimo Senhor (a)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA  
de Guaratinguetá

Eu,....., portador da identidade nº....., expedida pelo.....  
e inscrito no C.P.F. sob o nº....., representante legal da Organização denominada  
....., localizada à....., venho requer a V.Sa. que se digne  
conceder INSCRIÇÃO nesse Conselho, do PROGRAMA denominado.....  
....., localizado à....., em funcionamento de  
acordo com o(s) regime(s) de.....; de acordo com o disposto no artigo 90,  
parágrafo único, da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Para  
tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas  
na legislação pertinente.

.....,..... de..... de.....

---

**(Representante Legal)**